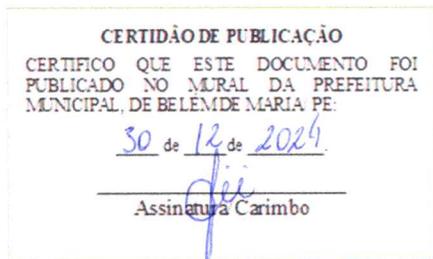




LEI N° 884 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024



“Dispõe sobre a 3ª Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º **816/2021** e dá outras providências”.

O Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a 3º Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o exercício de 2025, conforme autoriza a Lei n.º 816 de 17 de novembro de 2021.

§1º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 09 da Lei Municipal 816, de 17 de novembro de 2021 apresenta para o exercício de 2025, o **Anexo I - Programas Alterados**, com as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 revogando todas as disposições em contrário.

Belém de Maria – PE, em 30 de dezembro de 2024.


Rolph Eber Casale Júnior
Prefeito de Belém de Maria